PROJETO DE LEI Nº _____/2021

"ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I E II DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 6.319, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I e II do art. 3º da Lei nº. 6.319, de 19 de dezembro de 2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo será composto por 16 (dezesseis) membros e seus respectivos suplentes, escolhidos dentre representantes do Poder Público e de entidades privadas, com a seguinte composição:*
>
> *I – Entidades Públicas:*
> *a) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;*
> *b) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*
> *c) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;*
> *d) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;*
> *e) um representante da Secretaria Municipal de Educação;*
> *f) representante da Fundação Cultural de Canoinhas;*
> *g) representante da Câmara de Vereadores de Canoinhas;*
> *h) representante da EPAGRI.*
>
> *II – Entidades Privadas:*
> *a) representante do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Canoinhas – SINPLANOR;*
> *b) representante do Sindicato do Comércio Varejista de Canoinhas – SINDILOJAS;*
> *c) representante da Associação Empresarial de Canoinhas – ACIC;*
> *d) representante da Associação Canoinhense de Turismo – ACATUR;*
> *e) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Canoinhas – CDL;*
> *f) representante das agências de viagens;*

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1AE5-E2E3-C5E8-81C4

g) representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac Canoinhas;
h) representante do Serviço Social do Comércio – Sesc Canoinhas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 26 de abril de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1AE5-E2E3-C5E8-81C4

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei objetiva altera a redação dos incisos I e II do artigo 3º da Lei nº 6.319, de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo.

É imperiosa a alteração legislativa diante da necessidade de inclusão de mais entidades na participação do conselho, com é o caso dos representantes das Secretarias Municipais de Planejamento e de Educação, bem como do Sesc e Senac de Canoinhas.

Ressalta-se que dentre as atribuições legais dos participantes do Conselho está estabelecer as diretrizes básicas a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Turismo, partindo desta inferência, é oportuno e de grande valia incluir as Instituições que tem declarado apoio e participado da elaboração do Plano em comento, o qual está sendo construído no Município no presente momento.

Ainda, cabe ressaltar que, para que seja factível a inserção do Município de Canoinhas no Mapa Turístico Brasileiro, e ainda a aprovação de projetos para captação de recursos, quer sejam Estaduais ou Federias, é fundamental a formação de um conselho com um número expressivo de instituições e pessoas empenhadas e comprometidas com o turismo do Município. Em resumo, a ativação das reuniões mensais do Conselho são requisitos para a aprovação dos projetos supramencionados.

Diante disso, requer-se as Vossas Excelências a aprovação do presente projeto de lei.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas/SC, 26 de abril de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 1AE5-E2E3-C5E8-81C4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1AE5-E2E3-C5E8-81C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 06/05/2021 16:11:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/1AE5-E2E3-C5E8-81C4